

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **TERMO ADITIVO N. 118/2019**

Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2018. cuio objeto é a prestação de serviços de coleta e final de destino resíduos infectantes, especiais e perfurocortantes, além das sobras de medicamentos com prazo de autorizado validade ultrapassado. Sobierajski Senhor José Luiz lúnior. Secretário de Administração e Orçamento Substituto, na fl. 34 do PAE n. 21.393/2019, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Getecma Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa GETECMA GESTÃO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., estabelecida na Rua C, Lot. Firenze Business Park, s/nº, quadra 09, lote 02, Pachecos, Palhoça/SC, CEP 88135-010, com endereco para correspondência – Caixa Postal 229, Palhoca/SC, CEP 88131-(48)972. telefone 3244-3858/99178-2729, administrativo@getecma.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.353.830/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Paulo César Alves da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 040.563.979-10, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte **TERMO ADITIVO:** 

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

- 1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 102/2018 fica prorrogado até 31/10/2020.
- 1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 35 (trinta e cinco) meses e 16 (dezesseis) dias.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

102/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de julho de 2019.

**CONTRATANTE:** 

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**CONTRATADA:** 

PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA FILHO DIRETOR

**TESTEMUNHAS:** 

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

> RODRIGO MENDES DOS SANTOS COORDENADOR DE PESSOAL